SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.925, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Referenda o Termo de Convênio nº 013/11, celebrados entre o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Termo de Convênio nº 013/2011**, celebrado entre o **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.274.930/0001-50, sediada na Praça La Salle, 35, na cidade de Londrina, Estado do Paraná e o **Município de Arapongas,** pessoa jurídica de direito público, inscrito n CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede à Rua Garças, 750 – centro, neste Município e Comarca, com a finalidade de parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, visando atender adolescentes e jovens com idade entre 15 e 24 anos, que estejam inseridos em situação de risco como egressos do sistema prisional ou expostos a violência doméstica e/ou urbana.

Parágrafo único: O valor de R$ 7.265,00 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais), representa a parcela correspondente ao Município junto ao referido Consórcio.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de novembro de 2011.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 24/11/2011
Katia Nigueloni
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

EDWAYNE APº A. ARDUIN
Secretário Munic. de Segurança Pública e Trânsito

LEI Nº 3.925, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Referenda o Termo de Convênio nº 013/11, celebrados entre o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio nº 013/2011, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.274.930/0001-50, sediada na Praça La Salle, 35, na cidade de Londrina, Estado do Paraná e o Município de Arapongas, pessoa jurídica de direito público, inscrito n CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede à Rua Garças, 750 – centro, neste Município e Comarca, com a finalidade de parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, visando atender adolescentes e jovens com idade entre 15 e 24 anos, que estejam inseridos em situação de risco como egressos do sistema prisional ou expostos a violência doméstica e/ou urbana.
Parágrafo único: O valor de R$ 7.265,00 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais), representa a parcela correspondente ao Município junto ao referido Consórcio.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de novembro de 2011.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Edwayne Apº A. ARDUIN
Secretário Munic. de Segurança Pública e Trânsito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Oficial
Em, 24 / 11 / 2011
Funcionário